

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 03/2021

“Implementação de Projetos de Educação Ambiental e Geração de Renda para as Comunidades Pesqueiras da Região Norte do Estado do Rio de Janeiro”

Número da Pergunta	Data de Publicação da Resposta
1 a 31	26/05/2021

1. Em relação às instituições elegíveis proponentes (Aglutinadoras) de projetos para esta Chamada de Projetos, sociedades empresárias do tipo limitada, tendo este formato jurídico privado estão aptas a encaminhar propostas?

Empresas e instituições que possuem finalidade lucrativa não estão aptas a submeter propostas para esta Chamada de Projetos.

Consideram-se como instituições proponentes e elegíveis para o envio de propostas como Aglutinadoras desta Chamada as associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, em suas diferentes formas de apresentação (instituto, fórum, associação, movimento, organizações comunitárias, incubadoras de cooperativas populares), bem como suas diferentes formas de reconhecimentos pelo Poder Público (OSCIP, OS, CEBAS ou utilidade pública).

2. Existe um manual sobre esta Chamada de Projetos?

Não há um manual sobre esta Chamada de Projetos, todas as informações relevantes para a submissão das propostas estão incluídas no documento da Chamada que pode ser acessado em https://www.funbio.org.br/chamadas_de_projetos/chamada-de-projetos-03-2021-tac-frade-projeto-de-educacao-ambiental-aglutinadoras/?id=15189.

3. Qual é o tempo máximo permitido para cada proposta?

O tempo máximo para o desenvolvimento das propostas é de 18 (dezoito) meses, conforme informado do Item 8 do documento da Chamada.

4. Existem restrições para o planejamento de insumos, tais como equipamentos, mão de obra, taxa administrativa, dentre outros?

Existem restrições para a aquisição de bens e serviços conforme descrito no item 11. São consideradas como despesas inelegíveis: *Aquisição de bens imóveis; Pagamento de dívidas; Compra de armas ou munições; Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto; Atividades que promovam interesses*

partidários, eleitores ou religiosos; Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química; Pagamento de bolsas de pesquisa, de estudo e técnicas.

Além disso, não é permitida a previsão de taxas administrativas para as instituições envolvidas no desenvolvimento das propostas. Todas as despesas, tanto da Aglutinadora como das Aglutinadas, devem ser previstas no Anexo E – *Orçamento e Cronograma de Desembolso* de forma detalhada e, ao longo da execução, deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais como notas e cupons fiscais.

5. Empresas interessadas devem manifestar interesse em participar ou só enviar o projeto e os documentos no prazo estipulado do dia 04/07/2021?

Informamos que empresas com finalidade lucrativa não são consideradas instituições elegíveis para esta Chamada de Projetos, conforme explicado na resposta 1.

O Item 14 da Chamada descreve o passo-a-passo para submissão de propostas, que consiste no envio do projeto, dos anexos e demais documentos exigidos até o dia 04/07/2021 via formulário *online*. Não há necessidade de manifestação de interesse prévia.

6. Repartição pública pode participar do projeto como proponente, considerando que a mesma trabalha como órgão de apoio aos pescadores da comunidade local?

Repartição pública não é considerada instituição elegível para submeter proposta como instituição Aglutinadora, sem que esteja vinculada a uma instituição elegível, conforme item 6 da Chamada de Projetos. Porém, cabe ressaltar, que a Aglutinadora poderá apresentar uma instituição pública para realizar a gestão técnica e a coordenação de atividades. Dessa forma, a Aglutinadora será considerada a responsável pela gestão financeira do projeto e poderá delegar a gestão técnica a uma instituição pública, que será representada pelo coordenador do projeto. Nesse caso, a experiência de ambas as instituições deverá ser apresentada no Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente* e será contabilizada para fins de pontuação da instituição proponente, conforme critérios definidos no Anexo G - *Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas*. O contrato de apoio será celebrado entre o FUNBIO e a Aglutinadora.

7. Instituições que completarem 02 anos de CNPJ ativo em janeiro de 2022 estão aptas a submeter propostas?

Para propor projetos, as instituições Aglutinadoras deverão observar os seguintes critérios mínimos de candidatura:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- c) O CNPJ não pode apresentar dívidas, pendências ou restrições.

Sendo assim, instituições proponentes que não contemplarem os quesitos acima no momento da submissão da proposta, não serão classificadas. Porém cabe ressaltar que esta instituição poderia fazer parte da proposta sendo uma Aglutinada ou instituição parceira.

8. Os pescadores de Macaé podem participar desta Chamada de Projetos?

Informamos que o município de Macaé consta na área de abrangência da Chamada de Projetos. Dessa forma, os pescadores de Macaé por meio de suas organizações sociais, podem ser beneficiados desde que façam parte de alguma proposta, seja como instituição Aglutinadora ou Aglutinada.

9. A área de abrangência é por município, ou seja, mesmo que a comunidade esteja relacionada à Baía de Sepetiba, mas esteja situada no município do Rio de Janeiro, ela pode participar da Chamada de Projetos?

Sim, a área de abrangência é por município. Portanto, podem ser aplicadas propostas que envolvam a Baía de Sepetiba, desde que não ultrapassem os limites dos municípios indicados na Chamada de Projetos, a saber: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Duque de Caxias, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Macaé, Magé, Maricá, Niterói, Quissamã, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São João da Barra, São Pedro da Aldeia e Saquarema. Sendo assim, a Baía de Sepetiba se encontra dentro da área de abrangência para esta Chamada de Projetos.

10. Institutos de Educação Pública estão aptos a submeter propostas como Aglutinadoras, no caso de atuarem no território com projetos de extensão e terem fundações associadas a eles?

O Instituto de Educação Pública pode submeter proposta se estiver vinculado a uma fundação privada, que será a Aglutinadora e poderá apresentá-lo para realizar a gestão técnica e a coordenação de atividades. Dessa forma, a Aglutinadora será considerada a responsável pela gestão financeira do projeto e poderá delegar a gestão técnica a uma instituição pública, que será representada pelo coordenador do projeto. Nesse caso, a experiência de ambas as instituições deverá ser apresentada no Anexo A - *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente* e será contabilizada para fins de pontuação da instituição proponente, conforme critérios definidos no Anexo G - *Planilha de Avaliação Quantitativa das Propostas*. O contrato de apoio será celebrado entre o FUNBIO e a Aglutinadora.

11. Empresas de consultoria com finalidade lucrativa podem submeter propostas como Aglutinadoras?

Instituições privadas com finalidade lucrativa não estão aptas a submeter propostas para esta Chamada de Projetos.

12. As instituições Aglutinadas devem ser do mesmo município ou a abrangência pode ser em mais do que um município?

As instituições Aglutinadas podem estar em quaisquer um dos municípios da área de abrangência da Chamada, não necessitando estar limitadas a apenas um. Não há limites mínimos ou máximos para o número de municípios contemplados em cada proposta.

13. Obras de melhorias em imóveis podem ser realizadas em Aglutinadas que não sejam proprietárias dos mesmos, com a devida anuência do proprietário?

Sim. Neste caso será necessário o registro do imóvel e a respectiva anuência do proprietário. Lembrando que a finalidade desta Chamada é beneficiar comunidades pesqueiras artesanais, de forma que a realização de obras neste imóvel deve ser justificada com base nesse contexto.

14. A Aglutinadora pode estar fora da área de abrangência do Projeto?

Sim. Entretanto, reforçamos que a experiência da Aglutinadora junto ao público-alvo será avaliada.

15. Como podemos comprovar 1 ano de Aglutinadas, sendo que estas ainda não estão devidamente formalizadas? Há algum documento ideal para comprovar que a Aglutinada está presente no território como núcleo produtivo ligado à pesca artesanal há mais de um ano?

Neste caso não há um documento específico devido às particularidades de cada Aglutinada, de forma que deverão ser enviados os documentos que estiverem disponíveis. Poderão ser considerados, por exemplo, atas de reuniões, estatutos, memorandos, fotografias, matérias de jornais ou qualquer outro registro de atividades pretéritas que envolvam a Aglutinada. De qualquer forma, recomendamos que no texto da proposta o histórico de atuação da Aglutinada seja contextualizado para fins de avaliação.

16. Órgãos públicos podem ser parceiros na implementação e execução do projeto?

Sim. Cada instituição parceira deverá apresentar uma Carta de Anuência, devidamente assinada pelo representante do setor ou da unidade responsável pela parceria, além do preenchimento do formulário do ANEXO B2 - *Identificação da Instituição Parceira*. As instituições parceiras não poderão receber recursos diretos, apenas bens ou serviços, desde que não ultrapasse o limite de 10% do valor da proposta. Caso haja a intenção de um órgão público ser o responsável pela gestão técnica e coordenação de atividades do projeto como um todo, ver resposta às dúvidas de número 6 e 10.

17. Para esta Chamada de Projetos será possível realizar pagamento de bolsa para professores universitários e institutos federais?

Não será permitido o pagamento de bolsas com os recursos provenientes desta Chamada de Projetos.

18. Profissionais públicos envolvidos na proposta podem oferecer o valor de seus respectivos salários como contrapartida?

Sim, parte dos valores de salários de funcionários públicos podem ser apresentados como contrapartida, desde que sejam proporcionais às horas indicadas na proposta, ou seja, correspondentes ao quanto irão trabalhar nas atividades do projeto.

19. Poderão ser pagas consultorias de pessoas físicas com os recursos dessa Chamada de Projetos?

Sim, consultorias de pessoas físicas são consideradas despesas elegíveis e poderão ser pagas durante a execução do projeto.

20. Uma comunidade tradicional com presença de pescadores artesanais, mas que ainda não tem (nunca tiveram) uma associação ou colônia formada e legalizada pode ser considerada como uma Aglutinada?

Comunidades tradicionais com presença de pescadores artesanais são público-alvo desta Chamada de Projetos. Porém, para ser elegível como Aglutinada, é preciso que exista uma organização social, como associações, colônia, cooperativas e demais organizações comunitárias, há pelo menos um ano. Ou seja, apesar de a comunidade não fazer parte de uma instituição formalizada ou regularizada e de isso poder constar na proposta como um objetivo, é necessário que haja algum indício de que esse grupo possa ser considerado uma organização social com representatividade junto aos pescadores artesanais. Nesse caso, deverão ser apresentadas comprovações como as descritas na resposta à pergunta de número 15.

21. Caso a proposta envolva os 3 eixos temáticos, cada aglutinada deve estar em apenas 1 eixo?

As Aglutinadas deverão estar inseridas, preferencialmente, em apenas um dos eixos, pois o ideal é que os esforços sejam direcionados. Porém, caso considerem ser essencial prever atividades que envolvem mais de um eixo para alcançar os resultados esperados, isso poderá ser explicado na proposta.

22. Caso a proponente seja um Instituto Federal, para qual conta será destinada o recurso?

Os recursos provenientes desta Chamada de Projetos só poderão ser depositados na conta de uma instituição privada, e não de Institutos Federais ou de qualquer outra instituição pública. Uma instituição pública pode atuar na gestão técnica, por meio do coordenador do projeto, mas não na gestão financeira, que será responsabilidade da Aglutinadora.

23. Taxas e impostos podem ser pagos com os recursos do projeto?

Taxas e impostos podem ser pagos com recursos do projeto desde que sejam relacionados às atividades propostas e aconteçam durante a execução do projeto. Exceção a isso é a previsão de taxas administrativas, que não são permitidas. Todas as despesas, tanto da Aglutinadora como das Aglutinadas, devem ser previstas no Anexo E – *Orçamento e Cronograma de Desembolso* de forma detalhada e, ao longo da execução, deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais como notas e cupons fiscais.

24. Associações e colônias de pesca que estejam com suas documentações ativas podem apresentar projetos?

Sim, associações e colônias de pesca estão aptas a apresentar propostas desde que atendam aos critérios mínimos exigidos na Chamada de Projetos. Cabe ressaltar que o papel das Aglutinadoras vai além dos critérios mínimos, já que ela será responsável pela articulação, assessoria técnica, coordenação, desenvolvimento e monitoramento de atividades executadas pelas Aglutinadas, que serão as instituições beneficiárias pelo desenvolvimento dos projetos. Portanto, com base na experiência das instituições e nos objetivos da proposta, deve-se avaliar se será melhor a Associação ou Colônia participar do projeto como Aglutinadora ou Aglutinada.

25. O valor máximo para as propostas é de 1,5 milhão de reais, existe um valor mínimo? Será priorizado o atendimento a vários projetos ou a 3 ou 4 até alcançar o teto da Chamada de Projetos?

Não existe um valor mínimo para as propostas e nem priorização de valores. Serão selecionadas as melhores propostas no conjunto de suas atribuições, não necessariamente as que tiverem um valor específico.

26. É permitido remuneração para pessoas da comunidade, com função laboral. Se sim, pode ser por meio de bolsa?

Remuneração sim, mas não por meio de bolsas, que é uma despesa inelegível. Ou seja, pessoas da comunidade poderão participar do projeto e receber por prestação de serviço ou sendo contratados por CLT.

27. A compra de máquinas e equipamentos poderá ser realizada tanto por Aglutinadas quanto Aglutinadoras?

As compras de equipamentos são consideradas itens elegíveis, desde que tenham relação com as necessidades das Aglutinadas ou que sejam necessários para a realização de atividades conduzidas pelas Aglutinadoras no contexto do projeto.

28. Um movimento com anos de atividades, porém com CNPJ legalizado recentemente, pode ser uma instituição Aglutinadora?

Não, a Aglutinadora deverá apresentar CNPJ com mínimo de 2 (dois) anos de existência e sem pendências fiscais. A referida instituição poderia ser uma Aglutinada desta proposta.

29. É possível aglutinar uma organização que ainda não tem CNPJ, podendo ser esta uma ação a ser executada pelo projeto?

Sim, desde que a organização atenda aos critérios mínimos de candidatura estabelecidos na Chamada de Projetos.